ÚNICA VOTAÇÃO
10 / 09 / 2013
2º Secretário

CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 10 / 09 / 2013
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 061 /2013

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 061/2013
Em 02 / 09 / 2013

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 572/08.

2

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ***, Estado de Paraná, Senhor *OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO*, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam revogados a alínea "c" e o § 3º, ambos do art. 39, da Lei Municipal nº 572/2008, que *"dispõe sobre a estrutura de cargos e salários dos servidores do quadro de provimento efetivo da Prefeitura de Carambeí - PR e dá outras providências"*, com a redação dada pela Lei Municipal nº 797/2010, que *"promove alterações na Lei 572/2008, na forma que especifica"*.

Art. 2º - Ficam acrescidas mais 02 (duas) vagas no cargo de provimento efetivo denominado EDUCADOR SOCIAL, criado através da Lei Municipal nº 797/2010, passando a constar 12 (doze) vagas no Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal de Carambeí.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carambeí, em 02 de setembro de 2.013.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 061/2013

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 572/08.

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de lei que delibera o acréscimo de 2 (duas) vagas de Educador Social.

Cumpre destacar que o artigo 14, inciso X da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, criar, alterar e extinguir cargos públicos.

O presente Projeto veio desacompanhado de impacto financeiro orçamentário, ou demonstrativo dos limites de gastos com pessoal conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **admissibilidade** do Projeto de Lei nº 061/2013, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de setembro de 2.013.

Vereador INÁCIO POVAZ
Presidente

Vereadora JUSSARA TONON
Membro

Vereadora ELISANGELA PEDROSO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 061/2013

PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 572/08.

Autor: PODER EXECUTIVO

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de lei que delibera o acréscimo de 2 (duas) vagas de Educador Social.

Cumpre destacar que o artigo 14, inciso X da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, criar, alterar e extinguir cargos públicos.

O presente Projeto veio desacompanhado de impacto financeiro orçamentário, ou demonstrativo dos limites de gastos com pessoal conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 061/2013, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de setembro de 2.013.

Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Presidente

Vereador HENRIQUE GERALDO HARMS
Membro

Vereador ELIO A. CARDOSO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

PARECER JURÍDICO nº 111/2013

Interessado: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei nº 061/2013 – PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 572/2008

Proponente: Poder Executivo

O Projeto de Lei nº 061/2013, de origem do Poder Executivo Municipal coloca à apreciação um Projeto de Lei que estabelece o acréscimo de 2 (duas) vagas no cargo de Educador Social criado pela Lei 797/2010.

In casu, observamos que o presente aumenta traz um aumento dos cargos efetivos na esfera do Poder Executivo, mas tal projeto veio desacompanhado de impacto financeiro orçamentário, e deveria trazer um percentual dos gastos com pessoal, se está abaixo ou acima do limite prudencial, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Amparo-me no Princípio da Segurança Jurídica, que nas palavras de Hely Lopes Meirelles, "*sé considerado como uma das vigas mestras da ordem jurídica... o crescimento da importância do princípio da segurança jurídica, entendido como princípio da boa fé dos administradores ou da proteção da confiança. A ele está visceralmente ligada a exigência de maior estabilidade das situações jurídicas*". (Direito Administrativo Brasileiro. 36ª ed. p. 99 e 101.)

Manifestamo-nos desfavoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 061/2013, em razão da falta de impacto orçamentário financeiro e demais declarações mencionadas acima, pois no entender desta Procuradora todo Projeto de Lei que tenha previsão de gastos necessita do impacto, para verificarmos a legalidade perante ao menos a LRF.

O presente Projeto foi protocolado e encaminhado á Secretaria desta Casa de Leis, devendo em seguida ser remetido às Comissões de Justiça e Redação, além da de Finanças e Orçamento para manifestarem-se, para que sejam colocadas na em apreciação pelos demais vereadores na ordem do dia das próximas sessões.

Carambeí, 9 de setembro de 2013.

GRAZIELLE HYCZY LISBOA
Procuradora Jurídica
OAB-PR 28119

CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

MENSAGEM PREFEITURAL Nº 48/2013

Em 02 de setembro de 2.013.

P Lei 061/13

Senhor Presidente:

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação da nobre Câmara Municipal, o Projeto de Lei 061 em anexo que ***"PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 572/08"***.

A presente Proposição tem por objetivo extinguir as 08 (oito) funções gratificadas (FG) destinadas aos Educadores Sociais, denominadas Educador Social Especial I, para assim criar mais 02 (dois) cargos efetivos de EDUCADOR SOCIAL, em face da necessidade de mais servidores para prestarem serviços perante o serviço de proteção social especial de alta complexidade, haja vista que o Município vem promovendo inúmeras condutas para reduzir, senão eliminar, as despesas que geram horas extras em prejuízo a toda a coletividade carambeiense.

Ademais, criação de mais (02) duas vagas de EDUCADOR SOCIAL no Quadro de Pessoal do Município de Carambeí, fará com que o Município possua servidores suficientes para acabar com eventuais horas extras geradas em decorrência de férias, licenças ou outros procedimentos destinados à manutenção adequada e indispensável para atender a demanda e a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social que é responsável pela CASA LAR.

Acontece que os valores para suprir os gastos oriundos da presente Proposição serão disponibilizados através das respectivas extinções das FGs, conforme explanado acima. Com efeito, com a finalidade de cumprir os requisitos legais, ***deixa*** de apresentar o Demonstrativo de Impacto Orçamentário (conforme Ofício 237/2013 anexo) e ***declara-se*** que tal Proposição possui adequação com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual (art. 16 e 17 da LRF).

Finalmente, tendo em vista que se trata de matéria de relevante interesse público, **requer-se a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA,** conforme o disposto no art. 38, da Lei Orgânica Municipal, **inclusive com a convocação de Sessão Extraordinária**, nos termos do art. 26, inciso II, da LOM, se necessário.

Assim, considerando a importância da medida proposta nesta Proposição, solicito aprovação da matéria, oportunidade em que renovo a Vossa Excelência e demais dignos Pares, meus protestos de respeito e consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Setor do Protocolo
Protocolo sob nº 353
Em 02/09/13 às 14:57

Atenciosamente,

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Prefeito Municipal de Carambeí

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JEVERSON GOMES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
NESTA